Registrado às f. 007 do Livro Próprio N.º 016. Secretaria, 14 de agosto de 2020



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 de agosto de 2020

h

PORTARIA № 212, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA GESTORA DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 71, VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

- Art 1º. Designar a <u>Sra. Flaviana Cristina da Silva</u>, matrícula <u>1836</u>, titular do cargo de **Assistente de Apoio da Administração**, como Gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
- §1°. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
- §2°. A Gestora da Parceria não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
 - Art 2°. São obrigações da Gestora de Parceria:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;





- d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1.867/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto na Portaria n.º 247 de 22 de outubro de 2019.

Paço Municipal de Guaranésia, 14 de agosto de 2020.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2017/2020